

GUIA DE BOLSO

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E AUDITORIA DO SUS



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde

GOVERNO DE
GOIÁS
O ESTADO QUE DÁ CERTO



CRF-GO
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS

SUS

GUIA DE BOLSO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E AUDITORIA DO SUS

Elaboração e revisão técnica:

Júlia Elisa Willik

Lorena Baía de Oliveira Alencar

Carlos Rodolfo Mohn Neto

Carlla Cristina Barbosa

Gysella Santana Honório de Paiva

B238a Barbosa, Carlla Cristina

Assistência farmacêutica e auditoria do SUS (Guia de Bolso) (livro em suporte eletrônico) / Carlla Cristina Barbosa -- Goiânia: SUS/SES-GO/CRF-GO, 2026.

22 f. : il. E.book.

ISBN: 978-65-01-94299-5

1. Atenção Farmacêutica. 2. Auditoria em Saúde Pública. I. Título. II. Mohn Neto, Carlos Rodolfo. III. Paiva, Gysella Santana Honório de. IV. Willik, Júlia Elisa. V. Alencar, Lorena Baía de Oliveira.

UNIP/BS

CDU-615:657.6



1. APRESENTAÇÃO

O papel da Auditoria e da Assistência Farmacêutica no SUS

A Auditoria do Sistema Único de Saúde - SUS atua na verificação da boa utilização dos recursos financeiros e na qualidade da assistência à saúde prestada ao cidadão. Desta forma, atua para **agregar valor** à gestão da saúde no SUS (Art. 2º, Decreto federal nº 1.651/1995; § 1º, Art. 10, Decreto estadual nº 10.687/2025, Auditoria Interna do SUS, Conceitos e Pressupostos, p. 9).

Falando de **Assistência Farmacêutica** no SUS, esta perpassa diversos temas e áreas da assistência à saúde, já que o **medicamento** pode ser considerado um **insumo essencial**, atuando na promoção, proteção e recuperação da saúde, funcionando como um “eixo transversal” da Política de Saúde, contribuindo para a continuidade do cuidado ao paciente (Resolução CNS nº 338/2004 – Política Nacional da Assistência Farmacêutica).

Este ‘**Guia de Bolso**’ se propõe a trazer os principais aspectos verificados na Assistência Farmacêutica em atividades de auditoria, além de orientar o gestor a como manter sua unidade em conformidade com as normativas vigentes.

Decreto federal no. 1651/95 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1995/d1651.htm

Decreto estadual no. 10687/2025 https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/110624/decreto-10687

Suditoria interna do SUS: conceitos e pressupostos www.gov.br/saude/pt-br/composicao/denassus/publicacoes/auditoria-interna-do-sistema-unico-de-saude.pdf

Resolução CNS no. 338/2004 https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2004/res0338_06_05_2004.html



2. ESTRUTURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Ciclo logístico da assistência farmacêutica

O Ciclo da Assistência Farmacêutica descreve as etapas essenciais para garantir a disponibilidade e o uso racional de medicamentos na saúde pública, abrangendo: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, dispensação e uso. Este ciclo, centrado na gestão do medicamento, visa a promoção da saúde do indivíduo e da coletividade, por meio de ações técnico-gerenciais e técnico-assistenciais, entre elas o Cuidado Farmacêutico.



Os Componentes da Assistência Farmacêutica:

A Assistência Farmacêutica (AF) no Sistema Único de Saúde (SUS) é estruturada em três Componentes: **Básico, Estratégico e Especializado**. A forma de organização e financiamento, os critérios de acesso e o elenco de medicamentos disponíveis é específico para cada um dos componentes.

Componente	Medicamento	Financiamento	Programação	Dispensação
Componente básico	Medicamentos e insumos que estejam relacionados a doenças e agravos no âmbito da Atenção Primária à Saúde	Tripartite (Federal, Estadual e Municipal)	Municipal	Municipal
Componente estratégico	Medicamentos insumos para doenças e agravos de perfil endêmico contemplados em programas estratégicos de saúde (Tuberculose, Hanseníase, IST/AIDS, Endemias Focais, Alimentação e Nutrição, Tabagismo, Influenza e outros.	Federal	Municipal	Municipal
Componente especializado	Medicamentos estabelecidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para doenças específicas de acordo com a Classificação Internacional de Doenças (CID)	Bipartite (Estadual* e Federal)	Estadual	Estadual**

*Federal (GRUPO 1A), Estadual (Grupo 1B e 2), conforme Portaria N° 1554, de 30 de julho de 2013.

**Há possibilidade de dispensação do componente especializado ocorrer também em nível Municipal, nos casos dos municípios aderentes à Política de Descentralização do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (PDCEAF).

Entre as ações técnico-assistenciais, podemos destacar os Serviços Farmacêuticos (SF), que compreendem um conjunto de atividades organizadas em um processo de trabalho, que visa contribuir para prevenção de doenças, promoção, proteção e recuperação da saúde, e para a melhoria da qualidade de vida das pessoas. Esses serviços podem ser realizados em diferentes lugares de prática, incluindo a farmácia hospitalar, os serviços de urgência e emergência, serviços de atenção primária à saúde, o domicílio do usuário, entre outros.

Serviços diretamente relacionados ao paciente

Cuidado farmacêutico (modelo de prática)

> Educação em saúde

> Rastreamento em saúde

> Manejo de problema de
saúde autolimitado

> Dispensação

> Conciliação de
medicamentos

> Monitorização terapêutica
de medicamentos

> Revisão da farmacoterapia

> Acompanhamento
farmacoterapêutico

> Gestão da condição
de saúde



3.GESTÃO

Coordenação da Assistência Farmacêutica

A gestão da Assistência Farmacêutica (AF) municipal é um pilar estratégico do SUS, responsável por garantir o acesso da população a medicamentos essenciais de forma segura e eficiente. Para isto devem ser observadas as seguintes normativas:

- ☑ Acompanhar os repasses de recursos para Assistência Farmacêutica Básica (Art. 537, inciso II, PRC 6/2017).

Boas práticas farmacêuticas para aquisição, recebimento

- ☑ e gestão de medicamentos (Art. 22 e 24, RDC 44/2009).

Procedimentos Operacionais Padrão - POP's (Art. 15, inciso

- ☑ III do artigo 18, Art. 20, 21, 22 e 24 da RDC/ANVISA 430/2020; Art. 86 e 87 da RDC 44/2009 – Boas Práticas Farmacêuticas).

Gestão dos medicamentos nas unidades de saúde (inclu-

- ☑ indo devolução para farmácia; Art. 55, RDC nº 430/2020).

Dispensação do Componente Especializado de Assistência

- ☑ Farmacêutica (CEAF) – procedimentos e controles (Art. 37 e 38, RDC/ANVISA 44/2009).

Dispensação dos termolábeis (GELOX + Caixa térmica; §1º,

- ☑ Art. 56, RDC/ANVISA 44/2009).

Controle da demanda atendida e demanda reprimida de

- ✔ medicamentos (Art. 55, RDC nº 430/2020; item 3.3 do Anexo 1, Anexo XXVII da PRC nº 02/2017).

- ✔ Registros nos prontuários dos pacientes relativos à assistência farmacêutica, quando for o caso (Inciso XXIII, Art. 7º, Resolução CFF 585/2013).

- ✔ Programa de educação continuada para profissionais que atuam na Assistência Farmacêutica (Art. 24 e 28, Seção III, RDC/ANVISA 44/2009).

PRC 2/2017 https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html

Resolução CFF no. 585/2013 https://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/585.pdf?fb_comment_id=3244092935692026_3487878077980176

RDC ANVISA 44/2009 https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2009/rdc0044_17_08_2009.pdf

RDC 430/2020 <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-de-diretoria-colegiada-rdc-n-430-de-8-de-outubro-de-2020-282070593>



4. DOCUMENTAÇÃO, ESTRUTURA FÍSICA E CAPACIDADE INSTALADA

Alvará, CRT, CERCON, climatização e condições da farmácia

- ✔ CERCON (Art. 14, Lei estadual 18.204/2013), Alvará Sanitário (Art. 117, Lei estadual 16.140/2007), Certidão de Regularidade Técnica (CRT: Art. 67, Portaria SVS/MS 344/1998; Inciso IV, Art. 2º, RDC 44/2009).
- ✔ Condições ambientais (climatização, tela/janelas, extintores, luz solar direta, piso e teto, identificação, termohigrômetro parede; Art. 5 e 6 da RDC 44 de 2009 e RDC 430/2020; Art. 43, RDC/ANVISA 430/2020).
- ✔ Organização do estoque (ordem, validade, estrados/prateleiras para grandes volumes, controle de acesso; Art. 9º e 15º da Portaria GM/MS nº 1555, de 30/07/2013, item 2.1.1 e Inciso II – atribuições específicas da Portaria GM/MS nº 2.488, de 21/10/2011 e recomendações do item 2 do Manual de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica: Instruções Técnicas para sua Organização, 2006/MS).
- ✔ Medicamentos controle especial (armário com tranca, porte da chave; Art. 67, capítulo VII, da Portaria SMS/MS 344/1998).
- ✔ Armazenamento dos termolábeis (geladeira com termômetro e registros; §3º, Art. 35, RDC/ANVISA 44/2009).
- ✔ Presença do profissional farmacêutico habilitado (Art. 67, Portaria SVS/MS 344/1998), condição obrigatória durante todo o horário de funcionamento da farmácia (§ 1º, Art. 15, Lei federal 5.991/1973; Inciso I, Art. 6º da Lei federal 13.021/2024).
- ✔ Programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde (RDC/ANVISA 50/2002).

Portaria SVS no. 344/1998 https://bvms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html

Lei estadual no. 18204/2013 https://legis.asacivilil.gov.br/pesquisa_legislacao/90357/lei-18204

Lei estadual no. 16140/2007 <https://goias.gov.br/saude/wp-content/uploads/sites/34/2023/06/Lei-no-16-140-2007-Dispoe-sobre-o-Sistema-Unico-de-Saude-as-condicoes-para-a-promocao-protecao-e-recuperacao-da-saude-a-organizacao-regu-d44.pdf>

Portaria GM/MS 1555/2013 https://bvms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1555_30_07_2013.html

Portaria GM/MS 2448/2011 https://bvms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2448_21_10_2011.html

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA INSTRUÇÕES TÉCNICAS PARA A SUA ORGANIZAÇÃO 2a. Edição https://bvms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/assistencia_farmaceutica_atencao_basica_instrucoes_tecnicas.pdf

Lei federal no. 5991/73 <https://www.planalto.gov.br/ccivil/03/leis/15991.htm>

Lei federal no. 13021/2014 <https://www.planalto.gov.br/ccivil/03/ato2011-2014/lei/13021.htm>



5. SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS

Comissão de Farmácia e Terapêutica, RENAME e REMUME.

- ✔ Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT (municipal e/ou em unidades hospitalares; Resolução CFF 449/2006).
- ✔ Garantir a dispensação de medicamentos da APS aos usuários, conforme a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME (Portaria GM/MS nº 6.324/2024; Art. 25 e 27 do Decreto federal 7.508/2011).
- ✔ Existência de “Lista padrão” para a farmácia (com atualizações periódicas; nos municípios a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, Art. 27, Seção II, Decreto federal 7.508/2011).
- ✔ Sempre que possível, prover a UBS com dispensação de medicamentos e insumos (em especial: diabetes e hipertensão), operacionalizando a descentralização na oferta de medicamentos aos usuários (Art. 38, Cap. II, Título III, Anexo XXVIII da PRC 2/2017).

Resolução CFF no. 449/2006 <https://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/449.pdf>

Portaria GM/MS 6.324/2024 https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2024/prt6324_30_12_2024.html

Decreto federal nº 7.508/2011 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm

PRC 2/2017 https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html



6. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPROVAÇÃO DE DESPESAS

*Processo licitatório.
Orçamento.*

- ✔ Boas práticas farmacêuticas para aquisição, recebimento e gestão de medicamentos (Art. 22 e 24, RDC 44/2009).
- ✔ Programação anual de compras de medicamentos (Art. 55, RDC 430/2020; Art. 97 da PRC 01/2017; item 3.3 do Anexo 1, Anexo XXVII da PRC nº 02/2017).
- ✔ Primar pela qualificação de fornecedores (RDC 17/10, RDC 69/14 e RDC 34/15);
- ✔ Atenção à conta contábil debitada, em especial para recursos com destino específico (Art. 3º, Inciso I, §2º da PRC 6/2017).
- ✔ Compras em processos judiciais; (Art. 3º, Inciso I, §2º da PRC 6/2017).
- ✔ Realizar corretamente o atesto nas notas fiscais de medicamentos (após a conferência e medição do que foi recebido – Art. 31 a 34 da RDC 44/09; Art 56 da RDC 430/2020);
- ✔ Planejamento da utilização de recursos de Emendas Parlamentares, quando contemplarem custo/Assistência Farmacêutica (Art 94 a 108, PRC 1/2017).

RDC ANVISA 44/2009 https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2009/rdc0044_17_08_2009.pdf

RDC ANVISA 430/2020 <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-de-diretoria-colegiada-rdc-n-430-de-8-de-outubro-de-2020-282070593>

PRC 1/2017 https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0001_03_10_2017.html

PRC 2/2017 https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html

RDC 17/2010 https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2010/res0017_16_04_2010.html

RDC 69/2014 https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2014/rdc0069_08_12_2014.pdf

RDC 17/10, RDC 69/14 e RDC 34/15; https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2015/rdc0034_07_08_2015.pdf

PRC 6/2017 https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0006_03_10_2017.html

RDC ANVISA 44/2009 https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2009/rdc0044_17_08_2009.pdf

RDC 430/2020 <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-de-diretoria-colegiada-rdc-n-430-de-8-de-outubro-de-2020-282070593>

PRC 1/2017 https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0001_03_10_2017.html



7. ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO

Estoque, validade, medicamentos sujeitos ao controle especial e termolábeis.

Gerenciamento de resíduos.

Kits de urgência

- ☑ O ideal é o uso de um sistema informatizado para gestão de estoque (HÓRUS – gratuito, oficial, do SUS; Art. 55, RDC nº 430/2020).
- ☑ Armazenamento conforme as normativas do SUS (guarda relação direta com estrutura física da unidade) e atenção ao correto controle de estoque de medicamentos, com a realização de inventários periódicos (Manual da Assistência Farmacêutica da Atenção Básica: Instruções Técnicas para sua Organização - 2006/MS, p. 70; Art. 9º, Portaria GM/MS 1555/2013).
- ☑ Controle eficaz das validades e segregação dos vencidos (Art. 5, 6 e 51, RDC 44/2009 e RDC 430/2020).
- ☑ Controle de medicamentos descritos no Art. 62, Portaria SVS/MS 344/1998.
- ☑ Controle de temperatura da geladeira (relação direta c/ estrutura física da unidade; §3º, Art. 35, RDC/ANVISA 44/2009).
- ☑ Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde – PGRSS para resíduos químicos/medicamentos vencidos (Art. 5º e 6º, RDC/ANVISA 222/2018).

- ☑ Disponibilizar nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), uma mala-ta lacrada contendo medicamentos e materiais essenciais ao primeiro atendimento/estabilização de urgências (Item 1.3, Capítulo III, Portaria GM/MS 2.048/2002).

RDC 430/2020 <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-de-diretoria-colegiada-rdc-n-430-de-8-de-outubro-de-2020-282070593>
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA INSTRUÇÕES TÉCNICAS PARA A SUA ORGANIZAÇÃO 2a. Edição https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/assistencia_farmaceutica_atencao_basica_instrucoes_tecnicas.pdf

Portaria GM 1555/2013 https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1555_30_07_2013.html

RDC ANVISA 44/2009 https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2009/rdc0044_17_08_2009.pdf

Port SVS/MS 344/88 https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html

RDC 222/2018 https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2018/rdc0222_28_03_2018.pdf

Portaria GM/CIT 2048/2002 https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt2048_05_11_2002.html



8. CONTATOS ÚTEIS

Dúvidas? Entre em contato com a Gerência de Assistência Farmacêutica - GERAf/SPAIS/SUBPAS

☎ (62) 3201-2657 / 3995 / 6056

Material orientativo elaborado pela Gerência de Auditoria do SUS / SUPCIC / SUBCIC com o apoio do CRF-GO

☎ (62) 3201-4905



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde

GOVERNO DE
GOIÁS
O ESTADO QUE DÁ CERTO



CRF-GO
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS



ISBN: 978-65-01-94299-5

100



9 786501 942995